



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Política Anual de Investimentos do exercício de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, aprovada por meio da Resolução nº 026/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, órgão colegiado de deliberação superior da previdência municipal, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e;

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional – CMN, de 25 de novembro de 2010 que atribui aos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social do município a definição da sua política anual de investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV** para o **exercício de 2022**, a vigorar no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, ora contida na Resolução nº 026/2021, conforme documento em anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

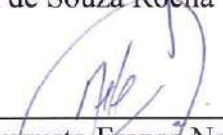
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.



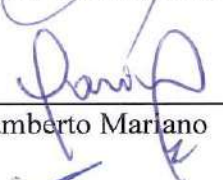
Carlos Eduardo Merlin



Hallan de Souza Rocha



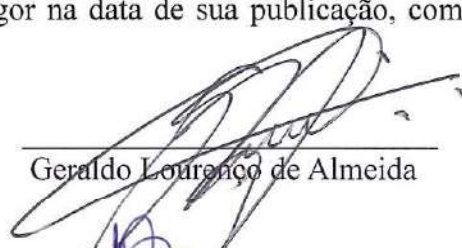
João Augusto França Neto




José Humberto Mariano



Ricardo Souza Manzi




Geraldou Lourenço de Almeida



Helenice Evangelista de Souza



Luiz Dias da Costa



Meibb de Souza Santos Freitas



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

*Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV*



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

Fernando Olinto Meirelles
Presidente do GOIANIAPREV

Carlos Eduardo Merlin
Secretário Municipal de Administração

Geraldo Lourenço de Almeida
Secretário Municipal de Finanças

Arthur Bernardes de Miranda
Secretário Municipal de Governo

João Augusto França Neto
Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Helenice Evangelista de Souza
Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia -
SINDGOIÂNIA

Meibb de Souza Santos Freitas
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás -
SINTEGO

Ricardo Sousa Manzi
Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde/GO -
SINDSAÚDE

Luiz Dias da Costa
Representante do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia -
SINDFFISC

José Humberto Mariano
Representante do Sindicato dos Funcionários do Legislativo Goianiense -
SINDFLEGO



Sumário

| | | |
|--------|---|----|
| 1 | Introdução..... | 4 |
| 2 | Definições..... | 4 |
| 3 | Diretrizes Gerais | 4 |
| 4 | Gestão Previdenciária (Pró-Gestão) | 5 |
| 5 | Comitê de Investimentos | 6 |
| 6 | Consultoria de Investimentos | 7 |
| 7 | Modelo de Gestão..... | 7 |
| 8 | Segregação de Massa | 8 |
| 9 | Meta de Retorno Esperado | 8 |
| 10 | Carteira Atual | 9 |
| 11 | Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação | 9 |
| 12 | Cenário | 10 |
| 13 | Alocação Objetivo | 10 |
| 14 | Apreçamento de ativos financeiros | 12 |
| 15 | Gestão de Risco | 12 |
| 15.1 | Risco de Mercado | 13 |
| 15.1.1 | VaR..... | 13 |
| 15.2 | Risco de Crédito | 13 |
| 15.2.1 | Abordagem Qualitativa | 13 |
| 15.3 | Risco de Liquidez..... | 15 |
| 15.4 | Risco Operacional | 16 |
| 15.5 | Risco de Terceirização | 16 |
| 15.6 | Risco Legal..... | 17 |
| 15.7 | Risco Sistêmico | 17 |
| 15.8 | Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento..... | 17 |
| 16 | Considerações Finais..... | 18 |



1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV é pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica em regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, contábil e financeira, no cumprimento de suas obrigações de previdência social. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e a Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP do GOIANIAPREV na 1ª Reunião Extraordinária que ocorreu em 21/02/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV

CNPJ: 08.948.407/0001-57

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,85%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos, buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do GOIANIAPREV, bem como, procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos. Esta Política de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM Eletrônico) com



efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social - MPS e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado e a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do GOIANIAPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o GOIANIAPREV deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A Gerência de Investimentos deverá manter monitoramento constante sobre a evolução dos ativos investidos, acompanhando indicadores de rentabilidade, risco, volatilidade e demais indicadores de desempenho, sempre no intuito maior de buscar o atingimento da meta atuarial.

4 Gestão Previdenciária (Pró-Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/2015 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão, versão 3.2/2021, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia a adotar melhores práticas de



gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, propor à Presidência do GOIANIAPREV a Política de Investimentos, que deve submetê-la à aprovação do CMP, órgão superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do Instituto.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/2011 e posteriores alterações, combinado com o Decreto nº 2.706, de 17 de dezembro de 2012 e ainda a Lei Complementar nº 312/2018, o Comitê de Investimento do GOIANIAPREV é formado por membros indicados pelo CMP e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, possuindo caráter consultivo, tendo por finalidade propor, acompanhar, assessorar e auxiliar na elaboração e execução da Política de Investimento do RPPS. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e emitir manifestação junto à Presidência e ao CMP. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.



O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

| Tipo de Certificação Profissional | Membros Certificados | Data de vencimento da Certificação |
|--|---|---|
| CPA - 10 | Máylla Ferreira da Silva Vieira | 16/01/2025 |
| CPA - 20 | Oberlin da Cunha Nogueira | 09/04/2022 |
| CGRPPS | Elizabeth Papalardo Gadelha Genice Braga Machado de Araújo Rocha Paulo Roberto Carrion de Sousa | 14/01/2023 08/06/2024 12/03/2025 |

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o GOIANIAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, será **própria**, ou seja, o GOIANIAPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021. Deverão ser observados os procedimentos relativos aos processos de credenciamento, gerenciamento de riscos, elaboração e atualização desta Política de Investimentos.



8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28/09/2018.

A Segregação de Massa de segurados do GOIANIAPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 4,85% a.a. A escolha do IPCA justifica-se tendo em vista que o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros. De igual modo, este é o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores e dessa forma evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A taxa de 4,85% foi definida conforme estudo atuarial, considerando a tabela da Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021, e a duração do passivo de 16,22 anos, conforme apuração da planilha de fluxo atuarial.



O retorno esperado dos investimentos, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Resolução 4.963/2021, deverá ser acompanhado mensalmente pelo Comitê de Investimentos, considerando o Relatório Mensal de Investimentos, que deverá acompanhar o percentual de alocação em cada perfil de risco, considerando para cada fundo o comparativo entre o risco-retorno de cada investimento com os demais fundos do mesmo perfil e com o benchmark almejado.

10 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31/01/2022:

| SEGMENTO | LIMITE LEGAL Resolução 4.963/2021 | CARTEIRA |
|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| Renda Fixa | 100% | 71,83% |
| Renda Variável | 30% | 13,14% |
| Investimentos no Exterior | 10% | 8,49% |
| Investimentos Estruturados | 15% | 5,13% |
| Fundos Imobiliários | 5% | 1,40% |
| Empréstimos Consignados | 5% | 0,00% |

11 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do GOIANIAPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12)
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;



- Os respectivos limites de diversificação e concentração.

12 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 04/02/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado 4 de Fevereiro de 2022. Tabela with columns for years 2022, 2023, 2024, 2025 and various economic indicators like IPCA, PIB Total, Câmbio, Selic, etc.

13 Alocação Objetivo

A tabela a seguir, apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo GOIANIAPREV. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

O objetivo desta proposta de alocação, visa adequar a carteira do GOIANIAPREV à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo, e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo do ano. A redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local, está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da



elaboração deste documento, conforme descrito no item 12. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 22/12/2021, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O comitê de investimentos se propõe a perseguir o patamar de retorno de 5,52% a.a. considerando o risco de 3,02% a.a., entendendo ser esta melhor estratégia para alocação.

| Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2022 | | | | | |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|---|---------------------|------------------------------|
| ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS | | | | | |
| Tipos de Ativos | Enquadramento Res. CMN 4.963/2021 | Limite dos Recursos do RPPS (%) | Estratégia de Alocação - Política de Investimentos 2022 | | |
| | | | Limite Inferior (% do total) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (% do total) |
| Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) | Art. 7º, I, a | 100% | 0% | 25% | 100% |
| FI 100% Títulos Públicos | Art. 7º, I, b | 100% | 0% | 30% | 100% |
| ETF - 100% Títulos Públicos | Art. 7º, I, c | 100% | 0% | 0% | 100% |
| Operações Compromissadas - TPF | Art. 7º, II | 5% | 0% | 0% | 5% |
| Fundos Renda Fixa-CVM | Art. 7º, III, a | 60% | 0% | 17% | 65% |
| ETF - Renda Fixa-CVM | Art. 7º, III, b | 60% | 0% | 0% | 65% |
| Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN) | Art. 7º, IV | 20% | 0% | 0% | 25% |
| FIDC - Cota Sênior | Art. 7º, V, a | 5% | 0% | 0,1% | 5% |
| RF Crédito Privado | Art. 7º, V, b | 5% | 0% | 0% | 5% |
| Debêntures Incentivadas | Art. 7º, V, c | 5% | 0% | 0% | 5% |
| TOTAL RENDA FIXA | | | | 72,1% | |
| Fundo de Ações – CVM | Art. 8º, I, a | 30% | 0% | 7,5% | 35% |
| ETF – RV CVM | Art. 8º, I, b | 30% | 0% | 0% | 35% |
| TOTAL RENDA VARIÁVEL | | | | 7,5% | |
| FI e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa | Art. 9º, I | 10% | 0% | 0% | 10% |
| Fundos de Investimento no Exterior | Art. 9º, II | 10% | 0% | 4% | 10% |
| Fundo de Ações BDR Nível I | Art. 9º, III | 10% | 0% | 6% | 10% |
| TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR | | | | 10% | |
| Fundos Multimercados | Art. 10, I, a | 10% | 0% | 9% | 10% |
| FI em Participações | Art. 10, I, b | 5% | 0% | 0,2% | 5% |
| FI – Mercado de Acesso | Art. 10, I, c | 5% | 0% | 0% | 5% |
| TOTAL FUNDOS ESTRUTURADOS | | | | 9,2% | |
| Fundo de Investimento Imobiliário | Art. 11 | 5% | 0% | 1,2% | 5% |
| TOTAL FI IMOBILIÁRIO | | | | 1,2% | |
| Empréstimos Consignados | Art. 12 | 5% | 0% | 0% | 10% |
| TOTAL EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS | | | | 0% | |
| TOTAL DOS INVESTIMENTOS DO RPPS | | | | 100% | |

OBS: Limite Superior conforme o Pró-Gestão RPPS Nível I, quando aplicável.



14 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o GOIANIAPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referências adotadas para apreçamento dos ativos pelo GOIANIAPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PU's) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do FUNDO PREVIDENCIÁRIO no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. De acordo com o Estudo de ALM, efetuado pelo GOIANIAPREV, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

15 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos



do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

15.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

15.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do GOIANIAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

| MANDATO | LIMITE |
|-----------------------------------|---------------|
| Renda Fixa | 5 % |
| Renda Variável | 20 % |
| Investimentos no Exterior | 20 % |
| Investimentos Estruturados | 20% |
| Fundos Imobiliários | 20% |
| | |

15.2 Risco de Crédito

15.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:



| ATIVO | RATING EMISSOR | RATING EMIÇÃO |
|---|-------------------|------------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X | X |
| FIDC | | X |
| Títulos emitidos por instituição financeira | X | |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

| AGÊNCIA | FIDC | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA |
|------------------|---------|---------------------------|-------------------------------|
| PRAZO | - | Longo prazo | Longo prazo |
| Standard & Poors | brA- | brA- | brA- |
| Moody's | A3.br | A3.br | A3.br |
| Fitch Ratings | A-(bra) | A-(bra) | A-(bra) |
| SR Ratings | brA | brA | brA |
| Austin Rating | brAA | brAA | brAA |

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativos e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;



- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

15.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

1. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Para tanto, o GOIANIAPREV realizou um estudo de ALM (*Asset Liability Management*).

2. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).



| HORIZONTE | PERCENTUAL MÁXIMO DA CARTEIRA |
|-----------------------|-------------------------------|
| De 0 a 30 dias | 90% |
| De 30 dias a 365 dias | 10% |
| Acima de 365 dias | 25% |

15.4 Risco Operacional

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

O GOIANIAPREV já fez a sua adesão ao Programa de Modernização Pró-Gestão RPPS e já se encontra em fase de execução internamente do **Nível I**.

15.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MPS nº 519/2011 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.



A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Órgãos Colegiados do GOIANIAPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

15.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito



de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

16 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como divulgado no site oficial do GOIANIAPREV a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverá permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Goiânia – GO, 21 de fevereiro de 2022.

Hallan de Souza Rocha

Geraldo Lourenço de Almeida

Helenice Evangelista de Souza

Luiz Dias da Costa

José Humberto Mariano

Carlos Eduardo Merlin

João Augusto França Neto

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Souza Manzi